ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER MEDIANTE DOAÇÃO, ÁREAS/IMÓVEIS PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS EDUCACIONAIS FINANCIADAS PELO GOVERNO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, faz saber que a **CAMARA MUNICIPIAL DE SANTANA,** aprovou e EU, nos termos do art. 30, da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através de Cessão de Uso as áreas e suas benfeitorias destinadas a:

I – Construção da Escola Municipal de Ensino Básico Piassacá – Água Branca do Piassacá;

II – Construção da Escola Municipal de Ensino Básico Cafesal – Rio Vila Nova;

III - Construção da Escola Municipal de Ensino Básico Matão do Piassacá – Assentamento do Piassacá Ramal I;

IV - Construção de Anexo no Matão III, localizado na Rua Matão, no Distrito do Piassacá Henrique;

V - Construção da Escola Municipal de Ensino Básico Cafesal, na comunidade do Cafesal (Rio Vela Nova);

VI - Construção da Escola de Educação Infantil – Creche/Pré-Escola – Comunidade Anauerapucu;

VII - Construção da Escola Municipal de Ensino Básico Pirativa – Comunidade Alto do Pirativa;

Parágrafo único: Objetivando o fiel cumprimento ao contido no caput deste artigo, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários provenientes do Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, em 23 de março de 2020.

OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA
Prefeito Municipal Santana

Digitalizado com CamScanner